



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SEXTA FEIRA, 16 DE AGOSTO.

Paço das Necessidades em 14 de Agosto de 1833.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA sahio ás 6 horas da manhã com o Seu Ajudante de Campo de Serviço, e foi aos Arsenaes da Marinha, e do Exercito, onde examinou todas as Officinas, e deo as Suas Imperiaes Ordens. Voltou ao Paço ás 9 horas.

A's 10 Deo Despacho, e Teve Conselho com os Ministros d'Estado.

A's 11 horas recebeu a Suas Excellencias o Duque da Terceira Marechal do Exercito, Luiz de Vasconcellos e Sousa, o Conde do Rio Maior, o General Gama Lobo, e outros muitos Officiaes, e Pessoas de distincção, que tiveram a honra de tributar a Sua Magestade Imperial os seus respeitos.

A's 2 horas e hum quarto sahio com o Seu Camarista, o Seu Estado Maior Imperial, e Foi passar revista aos Batalhões recentemente creados nesta Capital nos seus proprios aquartelamentos. Sua Magestade Imperial com aquella Dignidade, e franqueza que O caracterizão, fallou a cada hum delles, dizendo-lhes, que Elle estava empenhado em ultimar com gloria a restituição do Throno usurpado á Rainha Sua Augusta Filha, e a Carta Constitucional aleivosamente roubada á valente e briosa Nação Portugueza. Que no Porto achára Portuguezes decididos a fazer todos os sacrificios para ultimar esta grande Obra, e que os Portuenses, fieis a suas promessas, e a seus juramentos tinham obrado prodigios de valôr, que espantão ainda a Europa, e o Mundo. Que Sua Magestade Imperial esperava que os Habitantes de Lisboa, em quem tinha a maior confiança, em nada cederião aos seus compatriotas os Habitantes do Porto, e que por tanto sendo necessario inteirar os Regimentos de Linha, Elle não obrigava a pessoa alguma passar para aquelles Corpos, mas só perguntava se querião, e que sabissem á frente os que quizessem. — Logo que Sua Magestade Imperial teve proferido estas palavras foi hum a voz de todos os Alistados e em todos os Batalhões: « Todos! Todos! Todos nós, Senhor! » e sahindo das fileiras cercarão o Augusto Chefe da Serenissima Casa de Bragança dando Vivas á Rainha, a Sua Magestade Imperial, á Carta, e nunca foi visto tão grande entusiasmo em tempo algum, que possa comparar-se ao que se observou neste dia memorando na Illustre e antiga Capital da Monarchia Portugueza. — Sua Magestade Imperial correspondêo a este nobre entusiasmo com as expressões do mais vivo reconhecimento, dizendo-lhes, que não esperava menos do brioso animo de Portuguezes, e que mal pode recer-se o mais pequeno perigo da Patria.

Sua Magestade Imperial; teve com a maior satisfação de Sua Grande Alma mais hum prova de que a Nação Portugueza he digna da Liberdade que em 1826 lhe ou-

torgou, he merecedora dos arduos sacrificios, que tem feito e faz para restituir-lhe esta mesma Liberdade. Voltou ao Paço ás 7 horas.

Dêo entrada em nossas fileiras a muitos transfugas do Campo inimigo.

A's 9 recebeu algumas Senhoras, e varias pessoas que tiveram a honra de Lhe ser apresentadas.

A's 10 da noite retirou-Se á Sua Camara no melhor estado de saude.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Myllel Doyle.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Senhor = O Presidente, Vereadores, e Procurador da Leal Camara Constitucional da Villa do Cartaxo abaixo firmados, com o maior regosijo, e decidido entusiasmo, assim como todos os Cidadãos d'esta mesma Villa felicitão a V. M. I. pela feliz entrada em a Capital, e muito mais por se ver rodeado por mais de duzentos mil Cidadãos fieis, e decididos pelos inauferiveis Direitos de S. M. F. a Rainha a Senhora D. MARIA SEGUNDA, e em que está a par a Camara e Cidadãos d'esta Villa, além de ter sido a primeira de Riba-Tejo, que acclamou a Nossa Legitima Rainha, e isto com o maior risco, por causa de se achar hum força armada em Santarém, a duas legoas de distancia, e que era contra os Direitos da Rainha a Senhora D. MARIA SEGUNDA, e não obstante se decidirão a sacrificar sua vida e bens pela Justissima Causa da Nossa Adorada Rainha, por V. M. I., por ser a quem se deve a nossa Restauração, e por ser o Modelo de todos os Principes do Mundo, outorgando-nos a Constituição com a maior Liberdade, e pondo-se á testa dos Valorosos Guerreiros, que tanto tem pugnado pelas suas e nossas liberdades, tendo alienado seus bens, familias, e exposto e despresado suas vidas, e tudo quanto lhe era mais caro só para nos libertar, Patriotismo até agora nunca imitado. Tal he, Senhor, o voto desta Camara, e Cidadãos, e esta a sua protestação por bem dos direitos da Nossa Legitima Rainha, a Senhora D. MARIA SEGUNDA, por V. M. I. e pela Carta Constitucional, Dom Precioso de tão Excelso Principe; Dignando-se V. M. I. dar benigno acolhimento a estes sinceros votos de eterno reconhecimento, em quanto ficamos pedindo ao Todo Poderoso conserve a importante e tão necessaria vida de V. M. I. por muitos e dilatados annos. Cartaxo em Camara extraordinaria 9 de Agosto de 1833. = O Presidente Manoel d'Are-

de Tavares — O Vereador Francisco José Luiz — O Vereador João Corrêa d'Almeida — O Vereador Fernando Antonio d'Almeida — O Procurador Joaquim Ignacio da Costa.

O DUQUE DE BRAGANÇA, a quem foi presente a Exposição do Conselheiro Fiscal das Obras Publicas de 6 do corrente, significando os vivos desejos, que tem grande numero de Habitantes desta Capital, e por ventura a maior parte da Nação, para se proceder a huma Subscrição voluntaria, cujo producto seja destinado para erigir hum Monumento em Honra da Adorada Rainha a Senhora D. MARIA SEGUNDA, e de Seu Augusto Pai, o qual, servindo de Memória da feliz Regeneração Politica, seja ao mesmo tempo hum Signal de reconhecimento Publico pelos beneficios, que já se recebem do Paternal Governo de Sua Magestade Imperial, e pelos que se esperão da Carta Constitucional: Manda participar ao mesmo Conselheiro Fiscal, que muito o penhorão e muito agradece os sentimentos de adhesão, amor, e lealdade, que elle, e tantos Portuguezes honrados, consagrão á Sua Pessoa, e á de Sua Augusta Filha; mas que desejando Sua Magestade Imperial reunir em ródã do Throno Portuguez todos os corações e vontades, sendo o Seu maior empenho fazer reviver, por todos os meios possiveis, a antiga Prosperidade e Gloria Nacional, Julga necessario encaminhar todos os esforços da Nação para se obterem aquelles fins de alta importancia; e que não acha por isso que seja este o momento de distrahir a generosidade e patriotismo dos Cidadãos para outro objecto de despeza, que não seja para acudir ás necessidades do Serviço Nacional. Palacio das Necessidades 14 d'Agosto de 1833. — *Candido José Xavier.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda participar a João Jorge de Oliveira Lima, Conego Secular de São João Evangelista, para sua intelligencia, que Ha por bem de o Nomear para Membro da Commissão de Reforma Geral Ecclesiastica, creada por Decreto de 31 de Julho proximo passado. Paço das Necessidades, 9 de Agosto de 1833. — *José da Silva Carvalho.*

Repartição dos Negocios Ecclesiasticos.

Attendendo a que a Instituição de Prelados maiores das Ordens Militares, Monachas, e de outras quaesquer Corporações, que vivem Congregados em Communidade, he opposta ao espirito do Evangelho, e nociva á Religião Catholica Romana, segundo a qual os fieis são subditos espirituaes do Bispo Diocesano; e considerando outro sim que a mesma Instituição constantemente se ha manifestado contraria á independencia do Governo, e á consolidação das Instituições da Monarchia, estabelecidas na Carta Constitucional da Nação Portugueza, cuja estabilidade e permanencia he objecto da Minha maior sollicitude: Sou Servido, em Nome da Rainha, Decretar o seguinte:

Artigo primeiro. Nas Communidades de todos os Conventos, Mosteiros, e Casas Religiosas de hum e outro sexo, em que houver doze individuos professos, estes formarão immediatamente hum Capitulo, em que á pluralidade de votos será eleito hum Prelado local para os reger e governar durante o tempo de hum anno. Feita a eleição, logo o Prelado e Communidade darão parte della ao Ordinario da Diocese, a quem prestarão obediencia, e os Autos serão enviados á Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça.

Artigo segundo. Nos Conventos, Mosteiros, Casas Regulares, e Hospicios, em que houver menos de doze

individuos professos, o Prelado actual assim o participará pela Repartição respectiva do Governo, para que os Religiosos dessas Casas sejam unidos aos de outras, que houverem de ficar existindo: as primeiras serão declaradas extinctas, e os seus bens incorporados nos bens nacionaes

Artigo terceiro. Os Ordinarios das Dioceses dentro das quaes estiverem os sobreditos Conventos, Mosteiros, ou Casas Religiosas, acceptarão á sua obediencia as Communidades organisadas segundo o disposto no artigo primeiro, e as governarão espiritualmente como aos demais Ecclesiasticos da Diocese, fazendo-lhes observar os Institutos e Regras da sua Profissão.

Artigo quarto. Os Ordinarios e Communidades, que sob qualquer pretexto negarem obediencia ao determinado no presente Decreto serão processados e punidos como rebeldes á Rainha. As Casas destas Communidades ficarão extinctas, os seus bens incorporados nos bens nacionaes; e os individuos, que nellas residião, ficarão privados de subsidios do Governo.

Artigo quinto. Ficão revogadas todas as Leis em contrario, retirado o Beneplacito Regio concedido ás disposições oppostas ao presente Decreto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em nove de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. — D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *José da Silva Carvalho.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Achando-se vago o Lugar de Conservador Geral da extincta Junta da Administração do Tabaco pela ausencia do Desembargador José Barata Freire de Lima: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomear para o exercicio do referido Emprego ao Desembargador Manoel Policarpo da Guerra Quaresma, o qual deverá assumir interinamente não só as attribuições, que são proprias do dito Cargo, mas as que na parte contenciosa exercia a mesma Junta, antes do Decreto de 6 do corrente mez, que ordenou a sua extincção; sendo obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda com prévio pagamento dos competentes Direitos: O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em 13 de Agosto de 1833. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *José da Silva Carvalho.*

Attendendo ao merecimento, e mais partes, que concorrem na pessoa de Antonio Germano Barreto: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomeá-lo Solicitador da Fazenda desta Cidade de Lisboa, ficando obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, e a pagar previamente os competentes Direitos. O Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em doze d'Agosto de mil oitocentos e trinta e tres. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *José da Silva Carvalho.*

Attendendo ao merecimento, e mais partes, que concorrem na pessoa de Eliseu Nuno de Sousa Drumondo, o qual se torna digno da Minha Imperial Contemplação, por causa da longa, e rigorosa prisão, que soffreo, em consequencia da fidelidade, que sempre professou, á Sua Legitima Soberana, e á Causa Constitucional da Monarchia: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê da Serventia vitalicia do Officio de Escrivão da Mesa da Fructa na Alfandega das Sete Casas, que se acha actualmente vago, ficando obrigado a tirar a competente Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da

Fazenda, com o prévio pagamento dos respectivos Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em doze d'Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho*.

Sua Magestade Imperial, o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda que o Administrador Geral da Alfandega Grande desta Cidade dê livre Despacho não só a todos os Livros, que alli se acharem, mas a quaesquer outros, que d'aqui em diante por ella se importarem. Paço das Necessidades em doze de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = *José da Silva Carvalho*.

Attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa de Luiz José da Silva: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomea-lo Escrivão da Descarga da Alfandega da Cidade do Porto; e deverá tirar Carta com prévio pagamento dos Novos Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades treze de Agosto de mil oitocentos e trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho*.

Tendo attenção ao merecimento, intelligencia, e bom serviço do Director Geral da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda Cazimiro Maria Parrella: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomea-lo Official Maior da referida Secretaria d'Estado, contando neste Emprego a antiguidade desde doze de Dezembro do anno proximo passado, em que foi nomeado Director Geral. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido, e faça expedir o Despacho necessario para a sua execução. Paço na Cidade do Porto dez de Junho de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA = *José da Silva Carvalho*.

Tomando em consideração o merecimento, e mais partes, que concorrem na pessoa de Manoel d'Abreu Brandão e Vasconcellos: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê da Serventia vitalicia do Officio de Escrivão da Mesa dos Vinhos, nas Portas de S. Sebastião da Pedreira, tirando Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, e pagando préviamente os respectivos Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em doze de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Em consequencia da maré não poderão ir para bordo do Hiate hontem os Despachos, que juntamente com esta hoje partem. Em continuacão do meu Officio da data de hontem N.º 3, que dirigi a V. Exc.ª, tenho a acrescentar, que fui convidado esta manhã por Mr. le Baron d'Haber, Agente do emprestimo do Usurpador, para com elle ter huma Conferencia a bordo de hum dos Navios Inglezes de Guerra surtos no Douro: convim nella, e pelas cinco horas e meia da manhã fui a bordo da Orestes, onde encontrei o referido Barão, e juntamente Mr. de la Griaudiere, que me foi apresentado como Chefe do Estado Maior de Bourmont. D'Haber então me disse, que haviam ordens passadas pelo Senhor D. Miguel, para que fosse derramado todo o vinho, que existe nos Armazens

de Villa Nova de Gaia, pertencentes á Companhia dos Vinhos do Alto Douro: que elle tinha podido obter licença de comprar aquelle Vinho, e que me propunha, como unico meio de se não executar a Ordem dada, que eu consentisse na sua exportação, devendo elle depositar no Banco de Inglaterra a importancia da compra, até que a Questão, ou a Guerra fosse a final decidida. Perguntei-lhe com quem tractaria elle a compra! = dis-e-me = com os Agentes do Senhor D. Miguel, e com absoluta exclusão dos Membros da Junta nomeada por Sua Magestade Fidelissima a Rainha, ao que accrescentei, que não me achando authorisado a tractar d'aquelle objecto, eu o levaria ao conhecimento de Sua Magestade em Lisboa, mandando sahir para esse fim huma Embarcação, e dando-lhe em duplicado, a sello volante, o meu Officio sobre este negocio, para elle o enviar igualmente por terra. Tive em resposta, que não podia annuir a esta minha proposta, porque a ordem do Senhor D. Miguel devia ser cumprida immediatamente, achando-se já o Duque de Lafões em Villa Nova, para a fazer executar, e que se fazia assim necessario da minha parte huma immediata decisão; e então lhe fiz eu a observação, que não podendo elle demorar o pouco tempo necessario para saber se o Senhor D. Miguel consentia em espaçar a execução das suas Ordens, me fazia isto crer alguma força nossa, ou completa insurreição dos Póvos visinhos, os obrigavão a levantar o sitio com tanta rapidez = nada me disse a este respeito, continuando a insistir na minha prompta decisão do que me havia proposto: dei-lhe resposta, que em poucas horas lhe mandaria por escripto a decisão final. Voltando á Cidade convoquei immediatamente no meu Quartel os Membros da Junta da Companhia do Alto Douro, o Procurador Geral da Corôa, e outras pessoas de consideração: foi opinião unanime de todos, que não julgavão da sua dignidade tractar hum tal negocio com quaesquer Agentes do Usurpador; nesta conformidade Officiei ao Barão d'Haber, a Mr. de la Griaudiere, e ao Duque de Lafões pela fórma que V. Exc.ª se servirá vêr das Copias, que junto, e logo me dirigi aos Consules Inglez, e Francez, insistindo para que tambem protestassem; ao que annuirão. Pelas 4 horas da tarde o Consul Inglez recebêo o Officio, em resposta ao seu Protesto, o qual V. Exc.ª verá pela Cópia junta N.º 3: em vista delle mandei novamente convocar os Membros da Junta, e não se achando a esta hora (seis e meia da tarde) todos reunidos, nada mais poderei dizer a este respeito a V. Exc.ª sobre este negocio; além do que me parece será a opinião da mesma Junta, que he convir em que os Vinhos sejam enviados, e vendidos em Inglaterra, sendo todo o processo dirigido pela mesma Junta, d'outro modo em nada se intrometterem.

O Consul Inglez vai reunir os Negociantes relacionados com o negocio do Vinho da Companhia, e amanhã pelas oito horas da manhã deverá haver huma reunião geral destes Negociantes, da Junta da Companhia do Alto Douro, dos Subditos da Rainha aqui residentes, que tem vinhos em Villa Nova. No immediato Navio, que sahir, enviarei as Actas de todas as reuniões, que tem havido; e posso asseverar a V. Ex.ª que farei quanto for possivel por combinar as operações da Guerra com o interesse dos particulares em hum negocio de tanta transcendencia, não querendo demorar para amanhã a sabida deste Hiate, em rasão da materia dos despachos, que hontem tive a honra de dirigir a V. Exc.ª

Hoje tem-se apresentado das fileiras dos rebeldes vinte e sete praças todas dos Regimentos de Linha, e o Alferes José Soares Cabral d'Avilar, de Infantaria N.º 7. A força, que hontem annunciei a V. Ex.ª se achava nos Carvalhos, continuou a sua marcha em direcção a S. Pedro do Sul; nestes ultimos quatro dias o inimigo não tem lançado sobre a Cidade huma só bomba. O que tudo rogo a V. Exc.ª se sirva elevar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Com-

mandante em Chefe do Exército Libertador. Deos guarde a V. Exc.^a Quartel General no Porto as seis e meia da tarde de 8 de Agosto de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Agostinho José Freire. = Conde de Saldanha.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. = A destruição dos Vinhos existentes em Villa Nova de Gaia, communicada a V. Exc.^a pelos rebeldes, he hum acto de tal maneira atroz, que mal póde conceber-se; porém nada he impossivel a hum Governo, que zomba da execração, que sobre si chamão suas atrocidades, e que ainda conta no número dos servidores, que lhe restão, muitos dos homens, que o levantarão pelo perjurio, pela traição, e pela perfidia, e se tem manchado, para sustenta-lo, com toda a qualidade de excessos, e de crimes. Nesta consideração pareceo-me não dever limitar-me a exprimir a minha opinião (na conferencia para que V. Exc.^a me fez a honra de me convidar hoje) a respeito da Proposta dirigida a V. Exc.^a sobre aquelle objecto, máo de vêr, no interesse da Corôa, e no da Nação, que he o mesmo em hum Governo livre, e bem constituido, protestar, como protesto contra aquelle acto de execranda maldade, ou outro, donde resulte a destruição, ou damnificação de qualquer propriedade pública, ou particular, a quem quer que pertença, não só em Villa Nova, mas nas outras terras ainda sujeitas á authoridade de facto do Usurpador da Corôa de S. M. F. a Rainha; actos pelos quaes ficão sujeitos á mais severa responsabilidade por suas pessoas, e bens, aquelles que os tiverem ordenado, ou de qualquer modo tiverem cooperado para se perpetrarem. Rogo a V. Exc.^a que se digne dar conhecimento daquelle meu Protesto a quem convier, e a publicidade que as circumstancias possão reclamar. = Deos Guarde a V. Exc.^a = Porto 8 de Agosto de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Conde de Saldanha*, Chefe do Estado Maior Imperial, Encarregado do Commando do Exército Libertador no Porto, e do Governo da Cidade. = O Conselheiro Procurador Geral da Corôa *Joaquim Antonio d'Aguiar*. = Está conforme. = Secretaria do Estado Maior Imperial 11 de Agosto de 1833. = *Antonio Aluizio Jerves d'Alouguia*, Capitão Graduado, servindo de Secretario Militar.

Mr. Le Baron d'Haber. = Em resposta á Communicação, que me fizesteis esta manhã, sobre os Vinhos pertencentes á Companhia do Alto-Douro, só tenho a responder que, consultando a mesma Junta, a sua resposta unanime foi, que ella não julgava da sua dignidade tratar hum tal negocio com quaesquer agentes de D. Miguel; que a elle, e a elles deixava a faculdade de se mancharem com mais este novo acto de atrocidade, inaudito nos Annaes das Nações Civilizadas; e que em consequencia disto ella protestava solemnemente contra qualquer acto de violação a este respeito, fazendo responsaveis por elle a todos, e a cada hum, que deste negocio participassem. Da minha parte eu faço igualmente o mesmo Protesto, e fazem comigo todos os honrados Portuguezes, a quem tambem communiquei este facto, que será incrivel que possa acontecer em hum seculo de taes luzes como o nosso. Devo advertir que só fiz esta Communicação á Junta, e mais pessoas, para dar mais hum prova á Europa inteira de que os sentimentos de todos os bons Portuguezes são unanimes nos principios da honra, e da Justiça. = Quartel General no Porto 8 de Agosto de 1833. = *Conde de Saldanha*. = Está conforme. = Quartel General no Porto 8 de Agosto de 1833. = *Antonio Aluizio Jerves d'Alouguia*, Capitão Graduado, servindo de Secretario Civil e Militar.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Eu sei que V. Exc.^a he o Encarregado de fazer executar a atroz medida de derramar todo o Vinho, que se acha em Villa

Nova de Gaia, pertencente á Companhia do Alto Douro. Perante toda a Europa civilizada, perante a Nação Portuguesa, eu protesto contra a execução d'hum tal attentado; e a V. Exc.^a faço responsavel pelos seus bens, e pessoa, por qualquer violação que se pratique contra o direito de propriedade da referida Companhia; e nenhuma consideração poderá haver, para livrar a V. Exc.^a da responsabilidade, que toma sobre si, em fazer pôr em execução as ordens, que recebo sobre tal assumpto. Quartel General no Porto 8 d'Agosto de 1833. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Duque de Lafões*. = *Conde de Saldanha*. = Está conforme. Quartel General no Porto 8 d'Agosto de 1833. = *Antonio Aluizio Jerves de Alouguia*, Capitão Graduado servindo de Secretario Civil e Militar.

Illustrissimo Senhor. = Tenho terminantes Ordens para derramar por terra o Vinho da Companhia, e dos Particulares, que está em Villa Nova, no caso de se não poder fazer delle huma venda já; porém custando-me muito fazer esta operação, que vai tocar nos interesses de tantas familias, parece-me que o meu Governo não me levará a mal deixar de executar as Ordens, que tenho a este respeito, se V. S.^a me quizer fazer o obsequio de garantir a sahida do Vinho em barcos para Inglaterra, cuja venda será feita aos Negociantes, que quizerem entrar neste negocio; e o dinheiro será depositado em Inglaterra para ser restituído a seus donos.

Se V. S.^a quizer fazer este obsequio aos Proprietarios do mencionado Vinho, concorrerá muito para a factura delles, e eu muito obrigado lhe ficarei por me aliviar de hum peso, que me opprime o coração.

Espero que V. S.^a me faça o que lhe peço, e me responda em poucas horas decididamente; e no caso de resposta negativa, vou dar logo cumprimento ás Ordens que recebi, por que não he possivel deixar exposto aos inimigos d'El-Rei o Senhor D. Miguel primeiro, e dos Portuguezes *legitimistas*, que protestão defender os seus Direitos, e os da Nação, recursos, com que nos possão fazer a guerra, e causar mais males aos Portuguezes, do que os ja feitos, desarredando a minha responsabilidade de hum objecto tão transcendente.

He escusado lembrar a V. S.^a que já os Vinhos da Companhia forão offerecidos pelo Ex-Marquez de Palmella para garantir hum Emprestimo; e as extorsões feitas no Porto pelos Rebeldes mostrão evidentemente, que elles vão buscar os recursos onde elles existem, sem procurarem as legalidades: eis o motivo que obriga o meu Governo a proceder desta maneira, que posto ser de muita justiça, e conforme as Leis da Guerra, não deixará de ser censurada pelos inimigos dos Governos *Legitimos*. = Deos guarde a V. S.^a = Quartel General em Villa Nova de Gaia 8 de Agosto de 1833. = *José Antonio d'Azevedo e Lemos*, Major Graduado Commandante da 3.^a Divisão. = Illustrissimo Senhor *Thomas Sorrel*. = Está conforme. = Quartel General no Porto 6 de Agosto de 1833. = *Antonio Aluizio Jerves d'Alouguia*, Capitão General, servindo de Secretario Civil e Militar.

Acta.

Aos oito dias do mez de Agosto de mil oitocentos trinta e tres, pelas onze horas da manhã, na Cidade do Porto, e Quartel do Excellentissimo Tenente General Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, Encarregado na ausencia de Sua Magestade Imperial do Commando do Exército Libertador na mesma Cidade, e do Governo della, achando-se presentes a Illustrissima Junta d'Administração da Companhia Geral d'Agricultura das Vinhas do Alto Douro, o Conselheiro José Antonio Guerreiro, o Brigadeiro Ajudante General José Lucio Travassos Valdez, o Tenente Coronel do Corpo

d'Engenheiros Francisco Simões Margiochi, o Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, com exercicio de Quartel Mestre General Balthazar d'Almeida Pimentel, o Conselheiro Joaquim Antonio d'Aguiar, e José Liberato Freire de Carvalho, que para este acto havião sido convocados, e o Capitão graduado do Estado Maior Antonio Aloizio Jerves d'Atouguia, servindo de Secretario Militar; disse S. Ex.^a o Tenente General Conde de Saldanha, que passando ás 5 horas da manhã daquelle dia a bordo de huma das Corvetas de Sua Magestade Britannica, surtas no Douro, o Barão Haber, e Monsieur de la Girondiere, lhe exposerão, que o Governo do usurpador havia ordenado que os Vinhos existentes em Villa Nova de Gaia fossem derramados e inutilizados, cometendo-se a execução desta Ordem ao Duque de Lafões; mas que o mesmo Governo, a solicitação do dito Barão, tinha permittido a este que os comprasse, e que consentindo elle Conde na sahida para Inglaterra dos Vinhos comprados, com a condição de se pôr ali em deposito o preço da compra, se evitaria aquella inutilisação, d'outra maneira ella começaria a verificar-se, passado o meio dia, e concluirão que authorizados para lhe fazer esta Proposta, esperavão até esse termo impreterivelmente a sua decisão = que elle Conde de Saldanha, tendo primeiro feito inutilmente diferentes reflexões tendentes a mostrar a estranheza, e atrocidade de semelhante procedimento, lhes respondêra, que não se achava authorisado para tomar huma decisão sobre a medida proposta, e que só podia leva-la ao conhecimento de Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha = que manifestando o Barão Haber, e Monsieur de la Girondiere, a impossibilidade de espaçar a execução daquelle Ordem, que o Duque de Lafões estava disposto a pontualmente cumprir, elle Conde de Saldanha lhes perguntára se o Governo do usurpador pretendia que a negociação dos Vinhos fosse feita com a Junta, que existia entre os rebeldes, ou com aquella, que se acha no Porto; ao que lhe foi respondido, que a intervenção desta ultima em semelhante negocio não podia de modo algum admittir-se; e procurando ainda, elle Conde, saber se na hypothese em que semelhante negociação podesse ter lugar, se admittiria huma Commissão de igual numero de Membros das duas Juntas, para com ella sêr negociada a venda, se lhe respondeo negativamente = que nestas circumstancias, e reiterando-se-lhe a comminação de se dar cumprimento á dita Ordem, no caso em que não se approvasse a Proposta feita, e esta approvação se lhes não fizesse constar até á hora indicada, elle Conde de Saldanha desejava ouvir o Parecer da Illustrissima Junta, a quem este negocio particularmente tocava, e o das mais pessoas reunidas, e convidava a todos a exprimirem a sua opinião em materia de tanta importancia; então a Illustrissima Junta dêo a sua opinião por escripto nos termos seguintes. = Opinião da Illustrissima Junta d'Administração da Companhia Geral d'Agricultura das Vinhas do Alto-Douro = Que a Illustrissima Junta não espera que o Governo do Senhor Infante D. Miguel cometta a atrocidade inaudita de mandar destruir os Vinhos da Companhia, que não pertencem ao Governo da Senhora D. MARIA II, mas são propriedade particular dos Accionistas, dos Credores, e de grande numero de pessoas miseraveis, que alli tem os seus fundos; que no caso não esperado, de que a sobredita atrocidade seja commettida, a Illustrissima Junta em seu nome, e no de todos os interessados, protesta por todas as perdas e danos, que dahi resultem, contra todas e quaesquer pessoas que aconselhem, ordenem, auxiliem, ou pratiquem huma acção tão injusta, como barbara: que attendendo a que a venda proposta pelo Barão de Haber, ha de ser feita sem fiscalisação desta Illustrissima Junta, e por pessoas que estão entre os inimigos de Sua Magestade Fidelissima a Rainha, e que não ha fiança nem garantia alguma de que ella seja feita em boa

fe, assim como não ha recurso algum legal para impedir que o mesmo Barão, depois de exportar os vinhos disponha delles, e do seu producto como quizer, e sem cumprir as condições propostas por elle; por todas estas razões a Illustrissima Junta recusa as mesmas Propostas como fraudulentas e não pode de maneira alguma consentir nella. Gabriel Francisco Ribeiro, Secretario da Illustrissima Junta escrevi. Presidente, Antonio Joaquim de Carvalho Pinho e Sousa. Antonio Fernandes da Costa Pereira. José Antonio Ferreira Silva. Custodio José Fernandes Dias. João Teixeira de Mello. José Pinto Soares. Custodio Teixeira Pinto Basto. A opinião da Illustrissima Junta foi a das mais pessoas convocadas, pelas razões expostas, e por outras que se ponderarão, e S. Ex.^a o Conde de Saldanha declarou, que o seu parecer estava em perfeito accordo com a unanimidade dos sentimentos exprimidos, e que obraria em conformidade. Por esta fórma se concluiu a Conferencia, para que a Illustrissima Junta e mais pessoas reunidas havião sido convocadas; e para constar o que nella se passou, se fez a presente Acta, que as mesmas pessoas acima mencionadas assignarão depois de lhes ser lida e por todas approvada. Antonio Aloizio Jerves d'Atouguia, Capitão Graduado, servindo de Secretario Militar. — José Antonio Guerreiro. — O Conselheiro Procurador Geral da Corôa, Joaquim Antonio d'Aguiar. — José Liberato Freire de Carvalho. — Francisco Simões Margiochi, Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros. = Conde de Saldanha. — José Lucio Travassos Valdez, Ajudante General. — Balthazar d'Almeida Pimentel, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, servindo de Quartel Mestre General. — Antonio Aloizio Jerves d'Atouguia, Capitão Graduado, servindo de Secretario Militar.

Está conforme. Quartel General no Porto 11 de Agosto de 1833. = Antonio Aloizio Jerves d'Atouguia, Capitão Graduado, servindo de Secretario Militar

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Annuindo á offerta que faz hum grande numero de Cidadãos que, pela maior parte pertencêrão ao Corpo de Cavallaria de Voluntarios Reaes do Commercio, de formarem hum Esquadrão de Guardas Nacionaes a Cavallo para coadjuvarem o Serviço dos Batalhões Nacionaes fixos, e fazer o Serviço de Policia, que se fórme hum Esquadrão de Cavallaria, que terá por titulo = Voluntarios Nacionaes a Cavallo =, devendo o Brigadeiro, encarregado interinamente do Governo das Armas da Corte e Provincia da Estremadura propôr logo o Commandante para este Corpo. Paço das Necessidades em 11 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar á Commissão encarregada da compra de Generos para fornecimento do Exercito Libertador, em resposta ao Seu Officio de 8 do corrente, que deve aceitar o offerecimento que faz o Lavrador João Ignacio Ribeiro de mil e duzentos pannos de palha, louvando em Nome do mesmo Augusto Senhor os Sentimentos Patrioticos, que acaba de patentear n'este donativo dando provas do interesse que toma pelo triumpho da Causa, que com tanta Gloria sustentão todos os Portuguezes fideis ao seu juramento. Paço das Necessidades 12 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA Regente, em Nome da Rainha, declarar ao Coronel de Milicias de Thomar, José de Paiva Magalhães e Vasconcellos Bermudes, que Houve por bem aceitar o offerecimento, que o mesmo Coronel fez para as urgencias do Estado, de mil pannos de palha, e seis moios de cevada: Manda outro sim o mesmo Augusto Senhor agradecer este donativo, e louvar os sentimentos patrioticos do offrente, em verdade proprios de hum Portuguez fiel ao Juramento que

preston a Sua Legitima Soberana a Senhora DONA MARIA SEGUNDA, e ao Regimen Constitucional, unico que pode felicitar a Sua Patria. Paço das Necessidades 13 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, declarar ao Almojarife da Reverenda Fabrica da Santa Igreja Patriarchal Antonio Placido de Azevedo, que Houve por bem aceitar a offerta, que fez para as urgencias do Estado, de duzentos pannos de palha, reconhecendo nella mais huma prova da fidelidade do offerente, e do seu zelo pelo triumpho da Causa da Liberdade, em que se acha empenhada a Lealdade Portugueza. Paço das Necessidades 13 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 14 de Agosto de 1833.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.

Sendo necessario providenciar sobre a maneira, por que devem ser transmittidas as Minhas Imperiaes Ordens, como Commandante em Chefe do Exercito Libertador, ás Tropas do mesmo Exercito, que existem nesta Capital, e suas visinhanças, em quanto o Chefe do Meu Estado Maior Imperial com os Officiaes das Repartições, que lhe são respectivos se acharem empregados na importante Commissão, de que fui Servido encarrega-los: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomear para exercer provisoriamente as funcções, que são da attribuição do Ajudante General, e Quartel Mestre General, o Brigadeiro Commandante Geral de Artilheria José Baptista da Silva Lopes. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em onze de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.* = *Miguel José Martins Dantas.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa do Capitão Tenente da Armada, Lourenço Germack Possollo; Hei por bem, em Nome da Rainha, de o Nomear Chefe da primeira Repartição da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, na conformidade do Decreto de vinte e hum de Novembro proximo passado. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço no Porto em trinta e hum de Dezembro de mil oitocentos e trinta e dois. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Bernardo de Sá Nogueira.*

PARTE NÃO OFFICIAL.

Lisboa, 16 de Agosto.

Hontem por sêr o Faustissimo Anniversario do Nome de Sua Magestade Fidelissima a Senhora DONA MARIA SEGUNDA, Rainha de Portugal, embandeirão-se as Fortalezas e Embarcações de Guerra, e dêrão as Salvas do costume, as quaes forão correspondidas pelos Navios de Guerra Estrangeiros. Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, recebeu por tão plausivel motivo os Comprimentos da Corte, e de hum numerooso concurso de pessoas, que tive-

ão a honra de comparecer no Palacio d'Ajuda para aquelle fim. Lord William Russell se apresentou a Sua Magestade Imperial como Ministro da Grã-Bretanha em Missão Extraordinaria, como já hontem communicámos ao Publico.

Publicarão-se neste fausto Dia pelas differentes Secretarias d'Estado diversos Despachos, em que forão contemplados os Officiaes e Corpos, que mais se distinguirão nas memoraveis Acções dos dias 23 e 25 de Julho; e nos nossos Numeros subsequentes iremos dando os nomes dos agraciados, e os motivos, sobre que recabirão as Mercês, que lhes forão concedidas.

~~~~~

### REAL JUNTA DO COMMERCIO.

#### *Edital.*

A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação destes Reinos, e seus Dominios, manda fazer público, que achando-se extinctos alguns privilegios exclusivos por terem findado o tempo, porque forão concedidos, pode vêr-se na sua Secretaria a descripção do segredo de cada hum delles, cujos Privilegios extinctos são os abaixo declarados.

A Miguel Byrne para hum moinho de vento de sua invenção.

A D Ignacio Castel-branco do Canto Munhoz Mello e Sampaio, para cerrar madeiras por meio de engenhos hydraulicos, ou de outra qualquer natureza nas Ilhas dos Açores.

A Carlos Barry, para huma mistura de varios ingredientes que suppre a lenha, ou carvão.

A José Rufino de Oliveira, para Fogões economicos de sua invenção.

A Manoel José de Figueiredo para hum Cylindro trinchante para dilacerar o trapo e tornea-lo.

A João Pedro de Abreu para huma maquina de extinguir o gorgulho ao trigo, e a todo o grão.

A Faustino José Teixeira para huma maquina de purificar o fumo dos Candieiros, e para peças de vidro, e metal que conservão as vellas de cebo, e de cera sem derramarem o seu liquido.

A M. Marteni, para Fabrica de distillação.

A Gabriel João Antonio Susini e Companhia para huma maquina de cerrar madeiras em folhas delgadas.

A Antonio de Araujo Travassos, para formar estabelecimentos proprios de conservar todas as materias alimentarias sem alterar no sabor, e nas outras qualidades.

A Miguel Byrne e Abraham Weelhouse, para hum combustivel que suppre a lenha e carvão.

A Eugenio Sullivan, para extrahir azeite das canellas das vaccas.

A Rodolpho Tschiffeli, para beneficiar os vinhos, e aguas-ardentes por hum methodo particular.

A Claudio Sauvinet e filhos, para huma Fabrica de cerveja. E para constar o referido se affixa o presente. Lisboa 14 de Agosto de 1833. = *Rodrigo de Sousa Castel-branco.*

— \* —

O Juiz do Crime do Bairro do Castello fez publico por Editaes, que todas as pessoas que retivessem em seu poder artigos pertencentes á Fazenda, como camisas, fardamentos, arnamentos, munições, e outros objectos militares os entregassem, no termo de tres dias, em Juizo, com pena de procedimento; assim mais que no dia 13 do corrente se abriu o Cofre da Superintendencia da Decima da Freguezia de S. Vicente e annexas, onde os Collectados deverão ir todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo dias Sanctos, até ao dia 13 de Setembro proximo entrar com as respectivas Decimas do pri-

meiro semestre do corrente anno, e o mais que deverem dos annos anteriores.

A Commissão da compra de todos os Generos para fornecimento do Exercito Libertador Convida as pessoas, que queirão arrematar do primeiro de Setembro proximo em diante o fornecimento do Exercito na Capital, ou nos pontos de Alde-galega, Setubal, Villa Franca, Oeiras, e Cascaes (na conformidade das suas Instrucções, que se achão transcriptas na Chronica Constitucional de Lisboa N.º 9 de 5 de Agosto corrente) para que dirijão as suas Propostas á casa das suas Conferencias na rua do Livramento em Alcantara N.º 5 com a possivel antecipação. Alcantara 14 de Agosto de 1833.

\*\*\*\*\*

#### ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirá ás 6 horas da tarde do dia 17 do corrente mez, para Setubal o Barco Bomfim. As Cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio até á hora mais proxima da entrega da malla.

— \* —

*Telégrafo. — Serviço da Barra. — 12 de Agosto.*

#### *Serviço do Norte da Barra.*

##### *Embarcações avistadas.*

- 5 h. da m. 1 Bergantim, e 1 Escuna sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca; 2 Bergantins dito, ao Sudoeste do Cabo do Espichel: 1 dos Bergantins he Brasileiro.
- 8 h. 30 m. da m. 1 Brigue-Escuna Portuguez, a Oeste do Cabo da Roca: a Escuna dada á vista navega para o Norte.
- 10 h. 10 m. da m. 2 Bergantins sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca.
- 5 h. 55 m. da t. 1 Escuna, e 2 Cabiques sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca.

##### *Embarcações saídas de Belém.*

- 1 h. 50 m. da t. 1 Escuna Inglesa por Ordem do Governo.
- 3 h. 45 m. da t. 1 Hiato Real Portuguez.
- 5 h. da t. 1 Escuna Russiana para Pervan.

##### *Embarcações entradas em Belém.*

- 5 h. da t. O Bergantim Grego, S. Nicoláo, vem de Alexandria, em 78 dias, com farinha: esteve em Malta e ultimamente em Gibraltar, d'onde traz 8 dias de viagem — O Brigue-Escuna Sueco, Josephina, vem de Soderhann, em 40 dias, com taboado. — O Bergantim Grego, Hector, vem de Tangarof, em 105 dias, com trigo; esteve 50 dias em Malta para fazer quarentena, depois veio a Gibraltar d'onde sahio ha 3 dias. N. B. Estes vasos derão entrada hontem em S. Julião. — O Brigue-Escuna Portuguez, Empreendedor, vem de Maceio, em 61 dias, com assucar, e couros. — O Bergantim Brasileiro, Marquez de Pombal, vem do Pará, em 43 dias, com arroz, salça, e outros generos, mala, 16 Passageiros, que são; 11 Negociantes, 2 Estudantes Brasileiros, 2 Negociantes, e 1 Caixeiro de Commercio Portuguezes. — O Bergantim Inglez, Adelaide, vem da Ilha de Malta, em 60 dias, com favas, e tamaras. — O Bergantim

Grego, Demosthenes, vem de Cetalia, em 5 mezes, com trigo, fez escala por Gibraltar, e ultimamente por Faro d'onde traz 6 dias de viagem.

*Idem, 13.*

Sahio de noite o Brigue-Escuna Portuguez, Carreio de S. Miguel, para a Ilha de S. Miguel.

#### *Serviço do Norte da Barra.*

##### *Embarcações avistadas.*

- 5 h. 36 m. da m. 1 Escuna Inglesa, ao Norte do Cabo do Espichel.
- 6 h. 30 m. da m. 1 Fragata, e 1 Bergantim sem bandeira, ao Sul do Caboda Roca, navegando para o Norte.
- 1 h. 38 m. da t. 1 Hiato Portuguez, com passageiros, ao Norte do Cabo da Roca.
- 2 h. 38 m. da t. 1 Bergantim sem bandeira, a Oeste do Cabo do Espichel.
- 3 h. 33 m. da t. 1 Barco de Guerra Inglez movido por vapor, ao Norte do Cabo da Roca.

##### *Embarcação entrada em S. Julião.*

- 11 h. 55 m. da t. 1 Escuna Inglesa.

##### *Embarcações saídas de Belém.*

- 4 h. 40 m. da t. O Brigue de Guerra Inglez, Pantaloon; o Hiato Portuguez Redemptor para a Ilha de S. Miguel, e 1 Chalupa Françoza para Havre de Grace.

*Dia 14, até ás 5 h. 30 m. da tarde.*

#### *Serviço do Norte da Barra.*

##### *Embarcações avistadas.*

- 5 h. 30 m. da m. 1 Bergantim Portuguez, e 1 Escuna sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca; 1 Barco de Guerra Inglez movido por vapor, e 1 Chalupa sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca.
- 5 h. 50 m. da m. 1 Brigue de Guerra Inglez, ao Norte do Cabo da Roca.
- 7 h. 20 m. da m. 1 Bergantim sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca.

##### *Embarcações entradas em Belém.*

- 10 h. 24 m. da m. O Brigue de Guerra Inglez, Laveret, de Setubal, em 5 dias, tendo sahido deste Porto ha 16 dias.
- 2 h. 28 m. da t. O Barco de Guerra Inglez movido por vapor, Africano, vem de Falmouth, em 5 dias, mala, 8 passageiros, que são: 1 Negociante Portuguez com 3 pessoas de familia, 2 Proprietarios Brasileiros, 1 Negociante Italiano com huma pessoa de familia: não dá novidade.

*Idem 14.*

##### *Embarcações entradas em Belém.*

- 5 h. 45 m. da t. O Bergantim Portuguez, Flor do Mar, do Pará, em 49 dias, 4 passageiros que são: 1 Negociante Brasileiro, 2 Caixeiros de Commercio Portuguezes, e 1 Negociante Hebreu, traz arroz, algodão, couros, e salça, mala. — O Hiato Portuguez, Piedade, vem da Ilha da Madeira,

2 dias, em 1.º tro, 6 passageiros que são: 1 Capitão, 1 Comandante, 1 Negociante, 1 Capitão de Navios, 1 Piloto d'Altura, e 1 Official de Marinha. — O Bergantim Inglez, J. C. Valente, vem da Ilha de Malta, em 56 dias, com favas, e chegou em Gibraltar 13 dias, d'onde traz 10 toneladas de trigo. — A Escuna Ingleza, Stor-Of-Bruce, vem de Liverpool, em 11 dias, com fazendas, ferro, aguardente e carvão. — A Galera Prussiana, Maria, vem de Fâro, em 9 dias, com trigo que carregou em Wolgat, d'onde sahio ha 5 mezas.

*Idem 15.*

de manhã sahio 1 Bergantim do Norte para Elsi-guof.

*Serviço do Norte da Barra.*

*Embarcações avistadas.*

10 m. da m. 1 Barco de Guerra Portuguez movido por vapor, ao Norte do Cabo do Espichel, 1 Carveta de Guerra Ingleza, e 1 Cahique Real Portuguez, a Oeste do Cabo da Roca: 1 Galera, 1 Bergantim, 1 Escuna, e 1 Chalupa sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca.

1 m. da t. 1 Bergantim sem bandeira, ao Sul do Cabo da Roca.

*Embarcações entradas em Belém.*

1 m. da m. O Barco de Guerra Inglez, movido por vapor, Jorge Quarto, vem de Fâro, em 36 dias, conduzindo 90 Praças da Tropa da Marinha e 30 artilheiros escoltados pela mesma Tropa. — A Carveta de Guerra Ingleza, Nimtoi, do Norte, em 4 dias.

*Embarcações Sahidas de Belém.*

1 m. da m. O Brigue de Guerra Inglez, Laverett.  
1 m. da t. O Bergantim Brasileiro, Novo Jupiter, para o Rio de Janeiro, e 1 Bergantim Sueco para o Canadá.

*Publicação Litteraria.*

Sahio á luz o 4.º Caderno da Pharmacopéa das Pharmacopéas, etc.

*Annuncios.*

João Pedro da Silva, e Vicente Altavilla tem promovido a favor de seus companheiros necessitados da Torre de S. Julião huma subscrição, que recebe o Senhor João Gomes da Costa, Thesoureiro do Banco de Lisboa; desejão fazer a distribuição até ao dia 18 do corrente; ro-gão pois aos Senhores, que para tão louvavel fim quizerem contribuir, se dirijão dentro do dito prazo ao referido Senhor Gomes da Costa.

Pertende-se dar de arrendamento o Casal denominado de Cabanas, sito no Termo de Cintra, de que foi Rendeiro o falecido Domingos dos Santos, e he fiador seu Irmão José dos Santos. Quem o quizer tomar de arrendamento dirija-se a José Canuto de Almeida, morador na rua de Santa Martha N.º 26 Freguezia do Coração de Jesus.

Segunda feira 19 de Agosto, na Praça Publica dos Leilões, se hão de arrematar, com o abatimento da quinta parte do seu valor, humas Casas na Rua do Sol, Freguezia de Santa Isabel, Numeros 79, 80, e 81, avaliadas em 500\$000 réis, e o seu rendimento em 52\$800; pagão de Fôro 2\$300: he Escrivão da arrematação — *Negreiros.*

*Estiva.*

*Preços do Pão, e Azeite para a Semana, que principia de 19 a 25 do corrente:*

|                                |             |           |
|--------------------------------|-------------|-----------|
| Pão de arratel na fôrma da Lei | - - a       | 47 réis.  |
| Em metal                       | - - - - - a | 42 réis.  |
| Canada de Azeite               | - - - - - a | 235 réis. |